

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

11ª Sessão de 2024

(10ª Sessão Ordinária)

Data: 02/05/2024

Horário de início: 14:05 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juíza Federal MICHELE MENEZES DA CUNHA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5003977-19.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 236)

RECORRENTE: ILMA DA CONCEICAO COUTO DA SILVEIRA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIO CEZAR CORINTO FERREIRA (OAB RJ234538)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: WILLIAM COUTO DA SILVEIRA (CURADOR) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A RETROAGIR OS EFEITOS FINANCEIROS DA PENSÃO DA AUTORA À DATA DO SEGUNDO REQUERIMENTO, 19/02/2022, COM INCIDÊNCIA DA SELIC.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: JULIO CEZAR CORINTO FERREIRA POR ILMA DA CONCEICAO COUTO DA SILVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5065636-47.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: OSWALDO PAULINO DA SILVA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNNO CORREA DA SILVA (OAB RJ228843)

ADVOGADO(A): NATANAEL CORREA DA SILVA (OAB RJ160779)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA QUE SEJA RESTABELECIDO O AUXÍLIO DOENÇA (NB: 6413042730), A CONTAR DE 31/05/2023, DEVENDO SER CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. OS VALORES EM ATRASO SERÃO CORRIGIDOS PELA SELIC. ANTE A NATUREZA ALIMENTAR DO BENEFÍCIO, DEFIRO A TUTELA DE

URGÊNCIA PARA QUE O INSS IMPLANTE EM 20 DIAS O BENEFÍCIO DE APOSENTADOIRA POR INVALIDEZ. SEM HONORÁRIOS.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: NATANAEL CORREA DA SILVA POR OSWALDO PAULINO DA SILVA FILHO

RECURSO CÍVEL Nº 5011092-86.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 129)

RECORRENTE: SONIA CRISTINA MONTE (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDERSON MONTE CAMPOS (OAB RJ241364)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: PEDRO HENRIQUE ALONSO ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). UMA VEZ REFERENDADA PELA TERCEIRA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: ANDERSON MONTE CAMPOS POR SONIA CRISTINA MONTE

RECURSO CÍVEL Nº 5091914-85.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: ALEXANDRE JOSE BERARDINELLI ARRAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIA RODRIGUES FERREIRA DE SA KLOH MULLER NEVES (OAB RJ142682)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CUJA EXIGIBILIDADE DEVE SER SUSPensa, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: FLAVIA RODRIGUES FERREIRA DE SA KLOH MULLER NEVES POR ALEXANDRE JOSE BERARDINELLI ARRAES

RECURSO CÍVEL Nº 5093863-47.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BELMARA DIAS RODRIGUES (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95,

COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011072-92.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 110)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: NOELI SILVA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREA SOUZA DE SIQUEIRA (OAB RJ120031)

ADVOGADO(A): MARCIA CORREIA MONTEIRO (OAB RJ197057)

PERITO: GABRIELA GRACA SUARES PINTO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

PREFERÊNCIA: ANDREA SOUZA DE SIQUEIRA POR NOELI SILVA DE SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5000666-90.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUCIVAN DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA FERREIRA IKEDA (OAB RJ123069)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ANA CAROLINA FERREIRA IKEDA POR LUCIVAN DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5004570-40.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 198)

RECORRENTE: GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDILSON ALVES DE SOUZA (OAB RJ207098)

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO AMBROSIO DE SOUZA (OAB RJ212778)

RECORRENTE: ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDILSON ALVES DE SOUZA (OAB RJ207098)

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO AMBROSIO DE SOUZA (OAB RJ212778)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA ANULAR A SENTENÇA, PARA QUE SE DÊ PROSEGUIMENTO AO FEITO.

PREFERÊNCIA: CARLOS EDUARDO AMBROSIO DE SOUZA POR GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5009676-92.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 85)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: HELIO RICARDO GONCALVES CORREA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROLAND EDUARDO GARCIA DE ALMEIDA (OAB RJ170109)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ROLAND EDUARDO GARCIA DE ALMEIDA POR HELIO RICARDO GONCALVES CORREA

RECURSO CÍVEL Nº 5000627-59.2019.4.02.5108/RJ (PAUTA: 157)

RECORRENTE: JOSE AMORIM FEITOZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FLAVIA DA SILVA BEZERRA TRINDADE (OAB RJ236723)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012199-02.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOYCE DA SILVA MOTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GLAUCIO MACIEL DA SILVA (OAB RJ161370)

RECORRIDO: BEATRIZ DA SILVA MOTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GLAUCIO MACIEL DA SILVA (OAB RJ161370)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: JONAS DA SILVA CRUZ FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000630-79.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: DJAINA MUNIZ DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LILIANE FATIMA BARBALHO MAIA (OAB RJ146001)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O BENEFÍCIO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA COM DIB EM 07/03/2020. CONDENO, AINDA, A AUTARQUIA, NO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, CUJOS VALORES SERÃO CALCULADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E JUROS DISPOSTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CJF 784/2022, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005099-68.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: EDMILSON BARBOSA DA CUNHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALCIENE ALVES RANCATO (OAB RJ154019)

PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001497-50.2023.4.02.5113/RJ (PAUTA: 53)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ROSILANE DO COUTO ARAUJO OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABRICIO GUSTAVO SALFER DA CUNHA (OAB MG125099)

PERITO: LICIENE NEVES PORTELA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO,

CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5010645-07.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 124)

RECORRENTE: LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO FERREIRA (OAB RJ178397)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A CONTAR DA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (24/08/2022). AS PARCELAS ATRASADAS DEVERÃO SER ATUALIZADAS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 30 DIAS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5003840-43.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 128)

RECORRENTE: LAVINIA GLORIA DA ROCHA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO DA SILVA SCHUMACKER (OAB RJ143199)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: GERSON RANGEL BRASIL

INTERESSADO: TINARIA DA ROCHA GOMES (PAIS) (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER DO RECURSO PARA, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA A FIM DE SEJA REALIZADA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5007527-77.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 135)

RECORRENTE: MARILZA DA CONCEICAO DE FRANCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NADIA CHAVES MACHADO (OAB RJ120704)

ADVOGADO(A): ANDREA DE OLIVEIRA NOGUEIRA (OAB RJ115137)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO , NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO , A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA À AUTORA, COM PAGAMENTO DE ATRASADOS A CONTAR DA DATA DO ÓBITO (23/11/2022). OS VALORES ATRASADOS SERÃO CORRIGIDOS PELO INPC E JUROS DE MORA DA CADERNETA DE POUPANÇA, ESTES A CONTAR DA CITAÇÃO, ATÉ A EC 113/2021, A PARTIR DE QUANDO INCIDIRÁ APENAS A TAXA SELIC. FICA O INSS AUTORIZADO A ABATER DAS PARCELAS ATRASADAS RECONHECIDAS NESTA AÇÃO OS VALORES RECEBIDOS PELA AUTORA A TÍTULO DE BPC-LOAS, A CONTAR DA DIB DA PENSÃO. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR QUE O INSS IMPLANTE O BENEFÍCIO NO PRAZO DE 30 DIAS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 55 DA LEI 9.099/95), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5007946-85.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 203)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: KENNETH CAMPOS BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): HARLEY DE LIMA CRUZ (OAB MG145797)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: LUIS HENRIQUE ESTEVES DE ALMEIDA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E FIXAR A DIB NA DATA DA CITAÇÃO, 06/12/2022 (EVENTO 19), NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E FIXAR A DIB NA DATA DA CITAÇÃO, 06/12/2022 (EVENTO 19), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5087574-35.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 214)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA ZELIA SANT ANNA RAMALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LETICIA DOS PRASERES MACEDO (OAB RJ157245)

ADVOGADO(A): DANILO DE ALMEIDA SILVA (OAB RJ187433)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008326-32.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 235)

RECORRENTE: LEANDRO JOSE CUNHA DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAIS SIMOES CUSTODIO DOS SANTOS (OAB RJ229180)

ADVOGADO(A): ALANA MACHADO DA CUNHA LOPES (OAB RJ224964)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DO AUTOR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE JOSÉ MARIA BELO SOUZA, EM FAVOR DO AUTOR, LEANDRO JOSÉ CUNHA DE SOUZA, COM DIB EM 19/01/2016 E EFEITOS FINANCEIROS DESDE A DER (31/10/2022). QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007277-98.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 93)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO DE AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIPE DANTAS CAMPOS DOS REIS (OAB RJ235279)

ADVOGADO(A): BRUNO DA SILVA LOURENCO (OAB RJ152276)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001).

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5012428-17.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 98)

RECORRENTE: MARIA GORETE LEONCIO

ADVOGADO(A): SANDRA DE FATIMA C DE FIGUEIREDO CARVALHO (OAB RJ203307)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DEFERIR A TUTELA RECURSAL E DETERMINAR A REATIVAÇÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE DA PARTE AUTORA (NB: 1946361329) NO PRAZO DE 30 DIAS.

RECURSO CÍVEL Nº 5005919-20.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 107)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSUE SANTOS DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIA TEIXEIRA ALVES (OAB RJ160636)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001).

RECURSO CÍVEL Nº 5083065-61.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 125)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ASHLEY DE LIMA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS BRILHANTE CASTANHEIRA (OAB RS080416)

PERITO: CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO FIXANDO-SE A DCB EM 30/11/2023. MANTENHO A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. REVOGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DEFERIDA NA SENTENÇA. INTIME-SE O INSS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5006828-86.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 162)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GRAZIELE DE JESUS NUNES DA SILVA (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGO A TUTELA DE URGÊNCIA. INTIME-SE O INSS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDOR).

RECURSO CÍVEL Nº 5085540-87.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 204)

RECORRENTE: MARIANA FERREIRA DE MOURA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CATIA CRISTINA RIBEIRO VITA (OAB RJ151426)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: MAURETE FERREIRA (PAIS) (AUTOR)

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): THIAGO CUNHA DE ALMEIDA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A PAGAR A AUTORA OS ATRASADOS RELATIVOS AO PERÍODO ENTRE A SEGUNDA DER, 21/09/2020, E A VÉSPERA DO DEFERIMENTO, 04/04/2022, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110/TRRJ E PELA SELIC APÓS 09/12/21.

RECURSO CÍVEL Nº 5003979-89.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 221)

RECORRENTE: ROBERTO NUNES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA BORSATTO (OAB RJ232378)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004353-22.2020.4.02.5103/RJ (PAUTA: 223)

RECORRENTE: MARCO AURELIO DE SOUZA RANGEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): DEJAIR TEIXEIRA TAVARES (OAB RJ071383)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5012167-69.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 230)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SAMARA SOARES SALVADOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): CRISTIANE APARECIDA MOTA (OAB RJ187346)

RECORRIDO: SAMIRA SOARES SALVADOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): CRISTIANE APARECIDA MOTA (OAB RJ187346)

RECORRIDO: ALEXANDRA SOARES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CRISTIANE APARECIDA MOTA (OAB RJ187346)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002157-29.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 231)

RECORRENTE: EMILY VITORIA CAPITULINO (AUTOR)

ADVOGADO(A): NEIDA VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB RJ122632)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA CONDENAR O INSS A PAGAR À AUTORA AS PARCELAS DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE SEU PAI, NB: 206.620.105-1, SEJAM PAGAS DESDE A DATA DO ÓBITO DO INSTITUIDOR DO BENEFÍCIO, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110/TRRJ E PELA SELIC APÓS 09/12/21. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5055077-31.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 241)

RECORRENTE: MARIANA PACHECO DE MEDEIROS BATISTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO LUCAS GAYER FIALHO DA ROSA (OAB RJ186369)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: RENATO CASTELO BRANCO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A PAGAR-LHE O MONTANTE REFERENTE AO PERÍODO 25/11/2022 A 25/08/2023, CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, BEM COMO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS.

RECURSO CÍVEL Nº 5006120-51.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: ROZANE SORAYA ALVES DE LACERDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LIZ THOMAZ TOLISANO (OAB RJ137008)
ADVOGADO(A): LUIS THOMAZ TOLISANO (OAB RJ134393)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5098047-46.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: MARCELO LUIZ HERNANDEZ DE AMORIM (AUTOR)
ADVOGADO(A): WILLIAN ARRUDA BAHIA (OAB RJ174487)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: FRANCISCO VALENTE

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001647-58.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: JOEL DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LILIAN DE CASTRO CAMPOS (OAB RJ131568)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: CAIO TASSO BRETAS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003678-48.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 42)

RECORRENTE: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LAIS SCHUENCK DA CUNHA (OAB RJ213271)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: ANDREA GONCALVES DA SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5014775-65.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANGELICA DA CONCEICAO TEIXEIRA PENHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA (OAB RJ142421)

PERITO: PRISCILLA NAMORA NUNES BASTOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008547-57.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 86)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE DONIZETTE DE ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATHAUS ALVES HACKEL (OAB RJ207013)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005438-95.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 94)

INCIDENTE:

RECORRENTE: JOSE DANIEL FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAMILA BATISTA DE SOUSA (OAB RJ235753)
ADVOGADO(A): DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES (OAB RJ162559)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO - TRF2
(INTERESSADO)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5033359-12.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 102)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GENALRO LIMA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONICA DE OLIVEIRA BRAGA (OAB RJ154344)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5089507-43.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 105)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): WILLIAN ARRUDA BAHIA (OAB RJ174487)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005664-28.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 112)

INCIDENTE:

RECORRENTE: CLAUDIA DE PAULA BONACOSSA SANT ANNA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAROLINE BONACOSSA LIMA

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006932-32.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 119)

INCIDENTE:

RECORRENTE: RAFAEL DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO SOARES FONSECA (OAB RJ217325)

ADVOGADO(A): GUSTAVO FONSECA DE ARAUJO (OAB RJ185905)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CAIO TASSO BRETAS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000234-80.2023.4.02.5113/RJ (PAUTA: 143)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LEANDRO FURTADO DOS ANJOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): HELENA MARIA COSTA OLIVEIRA FRANCA E SILVA (OAB RJ123752)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5061175-32.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 146)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DANIEL VICENTE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA PAULA DEGERING (OAB RJ076662)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003269-12.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 152)

RECORRENTE: MIRIAM DE FATIMA GILBERTO AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): REJANE APARECIDA HOT DOS SANTOS (OAB RJ184077)

ADVOGADO(A): MARLI HOT DOS SANTOS (OAB RJ088036)

ADVOGADO(A): REJANE APARECIDA HOT DOS SANTOS

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ZELIA FONSECA BASTOS (RÉU)

ADVOGADO(A): SIMONE DAS NEVES REIS (OAB RJ101032)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008770-70.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 154)

RECORRENTE: LUIS ANTONIO DA SILVA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA (OAB RJ085042)

ADVOGADO(A): LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA (OAB RJ094279)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: FRANCISCO VALENTE

PERITO: ANGELA DALVA DA CUNHA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005436-29.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 161)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARQUES ANTONIO DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATHAUS ALVES HACKEL (OAB RJ207013)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002337-22.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 181)

INCIDENTE:

RECORRENTE: RENATO LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): KARINA ARAGAO OCCHI VERNICE (OAB RJ169736)

ADVOGADO(A): KLEBER ALEXANDRE DATRINO SIMPLICIO (OAB RJ169118)

ADVOGADO(A): JAIRO DA SILVA ANTUNES (OAB RJ132294)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001293-91.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 187)

RECORRENTE: MIQUEIAS DA SILVA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIA REGINA CARVALHO VASCONCELOS (OAB RJ196233)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: LISIANE ANZANELLO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005347-42.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 189)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ALVINA RIBEIRO DE AGUIAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): TIAGO SOARES FONSECA (OAB RJ217325)
ADVOGADO(A): GUSTAVO FONSECA DE ARAUJO (OAB RJ185905)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: LUIS HENRIQUE ESTEVES DE ALMEIDA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007283-08.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 190)

INCIDENTE:

RECORRENTE: WELLINGTON CESAR SOUZA RAMOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA (OAB RJ155167)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: MARIANA FANTINATTI DOS GUARANY COSTA VASCONCELOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006376-79.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 194)

INCIDENTE:

RECORRENTE: EDSON DOS ANJOS DA CONCEICAO (AUTOR)
ADVOGADO(A): EUNICE FERREIRA HENRIQUES DE AQUINO (OAB RJ140688)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007584-92.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 197)

INCIDENTE:

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: ANA CRISTINA GOMES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIA SALGADO DA SILVEIRA ALVES (OAB RJ104912)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: JEREMIAS FERRAZ LIMA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000885-55.2022.4.02.5111/RJ (PAUTA: 200)

INCIDENTE:

RECORRENTE: CRISTIANE ALVES DE QUEIROZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIO MARQUES ALEXANDRINO NOGUEIRA (OAB RJ133476)
ADVOGADO(A): MARCELA MARIA AZEVEDO DE FARIA (OAB PE028364)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006357-19.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 201)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ANA PAULA SEPULVEDA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ITALA MONIKE NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB RJ166797)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001555-56.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 206)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LANA CRISTINA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ANDRE VAZ DE MEDEIROS

RETIRADO DE PAUTA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5002649-15.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 207)

INCIDENTE:

AUTOR: ROBSON LUIS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): SINVAL ANDRADE DELFINO DOS SANTOS (OAB RJ186656)

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): HENRIQUE BICALHO CIVINELLI DE ALMEIDA

PERITO: EDUARDO FERNANDES DA SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003793-60.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 208)

RECORRENTE: JOSE RODOLPHO DE MOURA BUSCH (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO ZOGHBI (OAB DF073058)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5031966-18.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 222)

INCIDENTE:

RECORRENTE: BEATRIZ BERNARDES BALTAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA CRISTINA COSTA TOSCANO (OAB RJ133071)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: CAROLINE SOUZA BESSA MONTEIRO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5063055-93.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 228)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: KEVYN DE SOUZA PEIXOTO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
(AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSEANE FERREIRA GOMES (OAB RJ186099)
RECORRIDO: KAIQUE SAMUEL DE SOUZA PEIXOTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSEANE FERREIRA GOMES (OAB RJ186099)
RECORRIDO: JENNIFER PEIXOTO BAPTISTA (TUTOR) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSEANE FERREIRA GOMES (OAB RJ186099)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5014283-05.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 237)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ALICE ARAUJO DA SILVA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MACHADO (OAB RJ105264)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000020-52.2024.4.02.5114/RJ (PAUTA: 238)

INCIDENTE:

RECORRENTE: NILTON ALVES DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIO SOARES RODRIGUES (OAB RJ082614)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5013162-72.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 242)

INCIDENTE:

RECORRENTE: JANAINA DE SOUZA COSTA ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAMILA BATISTA DE SOUSA (OAB RJ235753)
ADVOGADO(A): DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES (OAB RJ162559)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: RACHEL ALENCAR DE CASTRO ARAUJO PASTOR

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001527-67.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRENTE: MANOEL MARCIMIANO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELA NASCIMENTO FRAGA (OAB RJ152704)
RECORRIDO: OS MESMOS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS RECURSOS, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA, MANTENDO A ESPECIALIDADE RECONHECIDA NA R. SENTENÇA EM RELAÇÃO AOS PERÍODOS DE 18/06/1985 A 29/02/1988, DE 07/10/1988 A 31/03/1993, DE 01/04/1993 A 24/01/1995, DE 02/01/2009 A 24/05/2012, DE 01/12/2012 A 11/02/2017 E DE 01/08/2017 A 13/11/2019, CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DO AUTOR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 39 ANOS, 5 MESES E 21 DIAS E DIB EM 23/12/2022 (DER). O INSS DEVE VERIFICAR EM SEDE DE EXECUÇÃO O MELHOR BENEFÍCIO A SER CONCEDIDO AO AUTOR CONSIDERANDO AS REGRAS ANTERIORES E POSTERIORES À EC 103/19. A RMI SERÁ CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS OS DADOS CONSTANTES NO CNIS. OS VALORES ATRASADOS SERÃO PAGOS DESDE A DER. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. CONDENO O INSS, RECORRENTE VENCIDO, AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008292-31.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: DALCIR DA SILVA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNA DANIELLE MARVILA CORREIA (OAB RJ207535)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENDENDO-LHE A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 98, CAPUT E § 3º, DO CPC/2015, ANTE O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA (EVENTO 10). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5016417-27.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: JOSE MAURICIO ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): JIZYELLE MONICK MONTEIRO DE SOUZA (OAB RJ157526)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006072-34.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: PEDRO LUIZ SOUZA DE JESUS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALICE MARIA DE AZEVEDO GONCALVES SILVANO DA MOTA (OAB RJ167809)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002983-64.2023.4.02.5115/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: ELENIR DE SOUZA PIRES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS COSTA CASTRO (OAB RJ069047)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5012196-18.2019.4.02.5121/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: IRIS SOUZA CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JESSE RAMALHO (OAB RJ046967)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA RECONHECER O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 16

ANOS, 2 MESES E 1 DIA E 195 MESES PARA FINS DE CARÊNCIA E CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM DIB EM 5/12/2019. O BENEFÍCIO DEVE SER CONCEDIDO DE ACORDO COM AS REGRAS ANTERIORES A EC 103/19 (DIREITO ADQUIRIDO). OS VALORES ATRASADOS SERÃO PAGOS DESDE A DIB. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008324-96.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GEORGE WILLIAM TORNO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBERTA IZABEL MEDEIROS TORNO (OAB RJ158557)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SUA INTEGRALIDADE. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5025356-34.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ERIKA FAM BAPTISTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL BRAGA MONERO (OAB RJ190214)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS RIO DE JANEIRO / CAMPO GRANDE - RJ - CUMPRIMENTO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DEVOLVAM-SE O JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008904-66.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: SEBASTIAO ANDRE AVELINO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SOSTHENYS CAMARA (OAB RJ158607)

ADVOGADO(A): ELIANA LIMA DE SOUZA (OAB RJ196364)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE

PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5014208-46.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ROBERTO LUIZ ALMEIDA DO CARMO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEILA FERREIRA PINTO (OAB RJ187073)

ADVOGADO(A): PAULO CEZAR DA SILVA MOREIRA (OAB RJ117723)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001562-55.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: ROZAURA CASSIANO FELIPE (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIANA DE ABREU CARMO SANTOS (OAB RJ171540)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENAR A AUTARQUIA A PAGAR INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CORRIGIDOS DESDE O ARBITRAMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA EC 113/2021 (09/12/2021), MOMENTO EM QUE TANTO PARA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA QUANTO PARA A COMPENSAÇÃO DA MORA HAVERÁ INCIDÊNCIA, UM ÚNICA VEZ, DA TAXA SELIC, ACUMULADA MENSALMENTE (ART. 3º, EC 113/2021). SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006421-29.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: JOSE LUIZ DA CONCEICAO PESSOA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SERGIO RODRIGUES LIMA (OAB RJ200785)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008500-75.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: JOSE NIVALDO ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FILLIPE VICTOR RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB RJ204553)

ADVOGADO(A): JULIETA FALCAO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB RJ091287)

ADVOGADO(A): LUCAS VICTOR RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB RJ235527)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A RECONHECER COMO TEMPO COMUM O PERÍODO DE 1/9/2010 A 20/6/2012 E IMPLANTAR EM FAVOR DO AUTOR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA, COM TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 39 ANOS, 2 MESES E 26 DIAS ATÉ 31/1/2022 (DER), DEVENDO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, SER VERIFICADO O MELHOR BENEFÍCIO A SER CONCEDIDO, CONSIDERANDO AS REGRAS ANTERIORES E POSTERIORES À EC 103/19. A RMI SERÁ CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS OS DADOS CONSTANTES NO CNIS. OS VALORES ATRASADOS SERÃO PAGOS DESDE A DER. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000004-53.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: CARLOS HENRIQUE FLORENCIO DAUMAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSIANE LOUREIRO DE CASTRO (OAB RJ154192)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002521-43.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE GONZAGA VERISSIMO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATEUS RODRIGUES DA COSTA (OAB RJ231858)

ADVOGADO(A): DAVI DE PAULA GAMA (OAB RJ240560)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001160-61.2023.4.02.5113/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: CLEBER BRETAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABRICIO GUSTAVO SALFER DA CUNHA (OAB MG125099)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA APENAS PARA DECLARAR COMO ESPECIAL OS PERÍODOS DE 16/05/1988 A 13/08/1988, 17/05/1989 A 13/01/1994. PARA OS DEMAIS PEDIDOS, DEVE SER MANTIDA A IMPROCEDÊNCIA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CUJA EXIGIBILIDADE DEVE SER SUSPENSA, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002568-66.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SILVIO RICARDO MOURA DA BOEMIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LETICIA DA SILVA TORRES (OAB RJ220127)

ADVOGADO(A): DIOGO DE ARAUJO PEREIRA (OAB RJ232229)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). É COMO VOTO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002890-31.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: PAULO RODRIGUES DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): HUBERT FRANCO SCHAMALL (OAB RJ196092)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006037-71.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUIZ CARLOS DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DOUGLAS AZEVEDO DE ABREU (OAB RS125230)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVISÃO DA RMI DO BENEFÍCIO Nº 180181200-1 MEDIANTE A INCLUSÃO DOS VALORES REFERENTES AO VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU VALE-CESTA NO CÁLCULO DE SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL, NO PERÍODO DE NOVEMBRO/1996 E ABRIL/2017. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012408-33.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: GUARACI TRAMONTINI ALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRAULIO BRUM MARTINS (OAB RJ228508)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CUJA EXIGIBILIDADE DEVE SER SUSPensa, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5014832-48.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: TANIA MARIA DE JESUS MATOS LOURENCO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIS GUILHERME RODRIGUES ANJOS (OAB RJ067152)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO DO INSS E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. É COMO VOTO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004779-75.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: VALDIR MACHADO DE JESUS (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICK BIANCHINI COTTAR (OAB RJ114733)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CUJA EXIGIBILIDADE DEVE SER SUSPensa, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006075-47.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DE MELLO PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LIZ THOMAZ TOLISANO (OAB RJ137008)

ADVOGADO(A): LUIS THOMAZ TOLISANO (OAB RJ134393)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5076411-24.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: SILVANA IMPERIALI FERNANDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): WALTER DOS SANTOS PULICARPO DE OLIVEIRA (OAB RJ058207)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA, DE ACORDO COM A REGRA DE TRANSIÇÃO DA IDADE PROGRESSIVA, CONSIDERANDO O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 30 ANOS E DIB EM 26/9/2022 (DER REAFIRMADA). A RMI SERÁ CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS OS DADOS CONSTANTES NO CNIS. OS VALORES ATRASADOS SERÃO PAGOS DESDE A DER E SERÃO ATUALZIADOS DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000559-88.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: AMANAJAS PASSOS DE ARAUJO NETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LETICIA PEREIRA DE ARAUJO (OAB RJ228638)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA QUE SEJA DADO CORRETO PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5056620-69.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUIZ PEIXOTO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAROLINA BEZERRA LIMA DA SILVA (OAB RJ212032)

ADVOGADO(A): JERSICA DE PINHO HOLANDA (OAB RJ171136)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5043129-29.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: LOURDES PALMIRA SILVERIO CAPARELLI (AUTOR)

ADVOGADO(A): CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (OAB RJ186217)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005312-77.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CICERO GOMES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA CONDENAR JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. DETERMINO O IMEDIATO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO IMPLANTADO POR FORÇA DA TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA EM SENTENÇA. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008804-65.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: EVALDO LOPES ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIEL CARVALHO ANTUNES (OAB RJ142144)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: KENIA FERNANDES DE ARAUJO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER AO AUTOR AUXÍLIO DOENÇA (NB: 638.486.393-0), A CONTAR DE 26/03/2022 (DIB), DEVENDO SER MANTIDO ATÉ 30/07/2022 (DCB). QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007650-66.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LARISSA DE SOUZA DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): PILAR CARVALHO RIBEIRO GOMES FREITAS (OAB RJ154724)

PERITO: MARIANA FANTINATTI DOS GUARANYS COSTA VASCONCELOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010572-26.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MONICA JUVENAL RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA BRANDAO PONTES (OAB RJ206916)

ADVOGADO(A): KETRILIN DA SILVA PEREIRA (OAB RJ215798)

PERITO: RACHEL ALENCAR DE CASTRO ARAUJO PASTOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003725-31.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: EURIDICE JUSSARA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003297-19.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: LAURICILDA NUNES BRANDAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): VERONICA ESTEPHANELI DO PRADO (OAB RJ165424)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ANDREA GONCALVES DA SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005164-59.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE MARCOS PEREIRA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SILVIA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA (OAB RJ134782)

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011445-98.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: ANA PAULA LACERDA JOUBLOT (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (OAB RJ147247)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA FINS DE RETROAÇÃO DA DIB DO BENEFÍCIO NB: (6235699054) PARA 29/04/2023. ADEMAIS, CONCEDO O PRAZO DE 30 DIAS DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO A CONTAR DA SUA IMPLANTAÇÃO (TEMA 246 DA TNU). QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006869-92.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: VERA LUCIA DE MENEZES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIA TEIXEIRA ALVES (OAB RJ160636)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005172-51.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS (PAIS)
(AUTOR)

ADVOGADO(A): MURILO POURBAIX MORISSON MARINHO (OAB RJ166744)

ADVOGADO(A): ANDRESA CRUZ HAUAJI LEAL (OAB RJ167644)

RECORRIDO: MAYKE DOS SANTOS PEREIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
(AUTOR)

ADVOGADO(A): MURILO POURBAIX MORISSON MARINHO (OAB RJ166744)

ADVOGADO(A): ANDRESA CRUZ HAUAJI LEAL (OAB RJ167644)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, CONDENANDO O INSS A PAGAR AS PARCELAS REFERENTES AO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO RECLUSÃO EM FAVOR DA PARTE AUTORA, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA DER (9/3/2021), POIS REQUERIDO APÓS O PRAZO DE 180 DIAS PREVISTO NO ART. 74, I, C/C ART. 80 DA LEI 8.213/91. SEM HONORÁRIOS, POIS O RECORRENTE É VENCEDOR. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. DÊ-SE VISTA AO MPF EM RAZÃO DO INTERESSE DE PARTES MENORES INCAPAZES. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004673-81.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: ALBERTO JULIAO TAVARES GUERRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FILIPE SOARES MONTALVAO FERREIRA (OAB MG130549)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A

10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003386-63.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: CELIO FERRAZ DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): BERNARDO RUCKER (OAB SP308435)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5018895-19.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OLDAIR LIMA DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JAQUELINE QUINTELA DE LIMA (OAB RJ111413)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002539-16.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: MARIA SOCORRO DO CARMO (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): SUEID FATIMA VIEIRA DA SILVA (OAB RJ142969)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: GERSON RANGEL BRASIL

INTERESSADO: ELIZANGELA DO CARMO VIEIRA (CURADOR) (INTERESSADO)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS IMPLANTAR BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, COM DIB EM 25/03/2022 (DER). CONDENO, AINDA, A AUTARQUIA, NO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, CUJOS VALORES SERÃO CALCULADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E JUROS DISPOSTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CJF 784/2022. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. SEM HONORÁRIOS. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS

RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006439-55.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: BENEVENUTO GONCALVES ROCHA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA (OAB RJ088851)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: LUIS HENRIQUE ESTEVES DE ALMEIDA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDE DIANTE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5007954-86.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: HINGRID FURTADO CARVALHO DE JESUS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JONNY RIVER DA SILVA GONCALVES (OAB RJ214845)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O BENEFÍCIO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA COM DIB EM 17/02/2022. CONDENO, AINDA, A AUTARQUIA, NO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, CUJOS VALORES SERÃO CALCULADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E JUROS DISPOSTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CJF 784/2022. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. SEM HONORÁRIOS. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011116-86.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: ANTONIO ALVES SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLARICE DA SILVA ALVES (OAB RJ148247)

ADVOGADO(A): HERMANN RICHARD BEINROTH DA SILVA (OAB MG105002)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA QUE AS PARCELAS DEVIDAS ATÉ 08/12/2021 SEJAM CORRIGIDAS PELO IPCA COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA DE ACORDO COM OS ÍNDICES EM VIGOR PARA AS CADERNETAS DE POUPANÇA; E, PARA AS PARCELAS DEVIDAS A PARTIR DE 09/12/2021 OCORRA A INCIDÊNCIA SOMENTE DA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EC 113/2021. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10%

SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO ORIGINÁRIO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003424-75.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: ARINETE RAMOS DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNA CRISTINA PINTO SILVA (OAB RJ223118)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR, DE OFÍCIO, A SENTENÇA RECORRIDA PARA A REALIZAÇÃO DA VERIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA, A FIM DE QUE SEJA AVALIADA A DEFICIÊNCIA E A VULNERABILIDADE EM COTEJO COM OS ELEMENTOS SOCIAIS. RECURSO DA PARTE AUTORA PREJUDICADO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005114-21.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 58)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: LUMA CAETANO BASTOS (PAIS) (AUTOR)

RECORRENTE: HEITOR BASTOS DE OLIVEIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ANDRE VAZ DE MEDEIROS

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDE DIANTE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, RETORNEM OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5091596-05.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: MIRIAN GOMES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIENE FERREIRA DANTAS (OAB RJ215118)

ADVOGADO(A): VERONICA BELARMINA SIQUEIRA CRUZ (OAB RJ200676)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CAROLINE SOUZA BESSA MONTEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55

DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA . É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003654-20.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SOPHIA PONTES DOMINICINI (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOANA GONCALVES CORREA (OAB RJ136035)

ADVOGADO(A): RENATA MURY ABI-RAMIA (OAB RJ132646)

RECORRIDO: MARILENE DA SILVA PONTES (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA RECORRIDA A FIM DE QUE SEJAM PRODUZIDAS AS PROVAS NECESSÁRIAS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUAIS SEJAM: A) PERÍCIA MÉDICA PERICIAL, E B) VERIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA, QUE DEVE SER ACOMPANHADA DE FOTOS DA RESIDÊNCIA. RECURSO DO INSS PREJUDICADO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004548-90.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: MICHELE DE ALMEIDA MARCELINO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CASSIA BOEIRA PETERS LAURITZEN (OAB SC036227)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA . É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011753-88.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: ROSIMERE AZEVEDO DE OLIVEIRA (PAIS) (AUTOR)

RECORRIDO: LUCAS AZEVEDO MOREIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ABNER NAGEM DE OLIVEIRA (OAB RJ231715)

ADVOGADO(A): RAYANE FERREIRA SANTOS DE SOUSA PAIXAO (OAB RJ243278)

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): JOSE RICARDO CUSTODIO DE MELO JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO CPC PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001545-03.2023.4.02.5115/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: JORGE HENRIQUE AMORIM (AUTOR)

ADVOGADO(A): DOUGLAS OLIVEIRA AMORIM (OAB RJ226062)

ADVOGADO(A): MARIA CAROLINA BATISTA ESTEVES (OAB RJ224349)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO DA PARTE AUTORA, DETERMINANDO QUE O INSS RESTITUA À AUTORA OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO SEU BENEFÍCIO, REFERENTES À DIFERENÇA DAS RENDAS MENSIS DO AUXÍLIO DOENÇA NB 640.871.955-8 E DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE NB 643.556.981-2, NO PERÍODO DE 25/4/2023 A 30/4/2023, QUE DEVEM SER APURADOS NA FASE DE EXECUÇÃO. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005322-12.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ISABEL FERREIRA DOS REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FRANKLIN ROSA DA SILVA (OAB RJ202515)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001776-63.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: MARIA NAZARE PINTO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALAMARTI ALVES PINTO (OAB RJ184322)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA . É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002113-10.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: ELIANA PIMENTEL GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): PABLO CAMPOS DIAS (OAB RJ224598)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DESDE 02/06/2022. CONDENO, AINDA, A AUTARQUIA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, CUJOS VALORES SERÃO CALCULADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E JUROS DISPOSTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CJF 784/2022. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001545-85.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: ALTINO BATISTA DE OLIVEIRA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS TONEU CABRAL (OAB RJ220862)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA (CURADOR) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5051864-17.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: PAULA CRISTINA PINTO ELEUTERIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERCIMARIA ASSUNCAO DE SOUZA (OAB RJ182059)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5059975-87.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: PAULO ROBERTO SALLES (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO PESSOA DA COSTA (OAB RJ201850)

ADVOGADO(A): BRUNO PESSOA DA COSTA

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004397-24.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ADELIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ENEY CURADO BROM FILHO (OAB GO014000)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA RECONHECER A COISA JULGADA E EXTINGUIR O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, V, DO CP. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004317-63.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: PAULO JOSE DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SERGIO GUILHERME GOMES ECHTERNACHT (OAB RJ127103)

ADVOGADO(A): MARILENE TROCCOLI (OAB RJ058064)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O BENEFÍCIO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO COM DIB EM 11/10/2022. DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INTIME-SE A CEAB PARA CUMPRIMENTO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. CONDENO, AINDA, A AUTARQUIA, NO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO, CUJOS VALORES SERÃO CALCULADOS CONFORME OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO E JUROS DISPOSTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CJF 784/2022. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001988-93.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: DAVI CLODOALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA VIANNA MOREIRA DA SILVA (OAB RJ142475)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: NADICLEIA DA SILVA NASCIMENTO (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA VIANNA MOREIRA DA SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, ANULANDO-SE A SENTENÇA DE ORIGEM, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM RAZÃO DO INTERESSE DE MENOR. DECORRIDO O PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007155-40.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: IDELMAR SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO DORNELLES MARCOLIN (OAB RS112210)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007647-32.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: PAULO CESAR MOREIRA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO DORNELLES MARCOLIN (OAB RS112210)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000220-97.2021.4.02.5103/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELIELE PEIXOTO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIZANGELA TAVARES BARBOSA (OAB RJ186982)

INTERESSADO: JONAS ABRAAO DE MELO JABOR (RÉU)

ADVOGADO(A): RULLIAN MEDEIROS ZANON

INTERESSADO: NILTON JUNIOR DA SILVA JABOR (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONARDO MOURA DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA REFORMAR A SENTENÇA SOMENTE NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DE ATRASADOS, QUE DEVERÃO CORRESPONDER AO INCREMENTO PERCENTUAL DEVIDO EM RAZÃO DO INGRESSO DA AUTORA COMO COTISTA (ART. 23, EC 103/2019) EM TODO O PERÍODO DESDE A DATA DO ÓBITO, ALÉM DA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) DO VALOR DO BENEFÍCIO NO PERÍODO DE 7/10/2020 A 26/11/2023, DEVENDO O INSS FAZER OS AJUSTES NECESSÁRIOS NO VALOR DA RENDA MENSAL E CALCULAR O VALOR DA COTA DEVIDA À AUTORA. NO MAIS, A SENTENÇA PERMANECE INALTERADA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5061355-48.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GEORGETE DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON BARRETO LEO (OAB RJ163435)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO CPC. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006226-52.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: PABLO HENRIQUE DA SILVA DE MATOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO PANTALEÃO DE LUCCA (OAB MG140516)

ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA SANTOS CAETANO (OAB MG139061)

RECORRENTE: KAROLAYNE GALDINO VIEIRA DE MATOS (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO PANTALEÃO DE LUCCA (OAB MG140516)

ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA SANTOS CAETANO (OAB MG139061)

RECORRENTE: IAGO LIMA DE MATOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO PANTALEÃO DE LUCCA (OAB MG140516)

ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA SANTOS CAETANO (OAB MG139061)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: EDUARDA DA SILVA PACHECO (PAIS) (AUTOR)

INTERESSADO: ALINE GALDINO VIEIRA (PAIS) (AUTOR)

INTERESSADO: ADRINELMA SOARES DE LIMA DOS SANTOS (PAIS) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR O PEDIDO PROCEDENTE, CONDENANDO O INSS A CONCEDER EM FAVOR DOS TRÊS AUTORES O BENEFÍCIO DE PENSÃO PELA MORTE DE IGOR DE MATOS, COM PAGAMENTO DAS

PARCELAS VENCIDAS DESDE A DER (8/12/2022). QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE ÚNICO DA TAXA SELIC, CONFORME PREVISÃO DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 113/2021, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, OBSERVADA A COTA-PARTE DE 1/3 (UM TERÇO) PARA CADA DEPENDENTE. CADA DEPENDENTE DEVERÁ TER SUA COTA-PARTE CESSADA NA DATA EM QUE COMPLETAR 21 ANOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DÊ-SE VISTA AO MPF. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003544-97.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRIDO: MARIA DA PENHA FREIRE CHAGAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO PAULO GELANDI FIGUEIREDO (OAB RJ185289)

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA MEDEIROS PELEGRINI (OAB RJ232015)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENA-SE O INSS, RECORRENTE VENCIDO, EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §§ 2º E 3º DO CPC. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005304-93.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: VALERIA DOS ANJOS MENEZES CAMILO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GISELE DOS ANJOS OLIVEIRA (OAB BA000910B)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA (ART. 98, § 3º, CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5013093-16.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LIRIAN MACIEL DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO EMILIANO MACHADO BENTO (OAB RJ140676)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO INSS, ANTE A AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DEVOLVAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5013945-40.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 81)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CELIA MATEUS GALDINO (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, APENAS PARA, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, LIMITAR O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES VENCIDAS A PARTIR DE 25/10/2018. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5005310-76.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: JORGE CARDOSO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): IVIS SILVA INACIO (OAB RJ178011)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002936-67.2021.4.02.5113/RJ (PAUTA: 84)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: APARECIDO NUNES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABRICIO GUSTAVO SALFER DA CUNHA (OAB MG125099)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DOS INTERVALOS DE 01/04/2004 A 29/08/2004, 30/08/2004 A 09/10/2005, 10/10/2005 NA EMPRESA FERREIRA INTERNACIONAL LTDA. MANTENHO AS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA R. SENTENÇA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO EM SUA MAIORIA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006611-94.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 87)

RECORRENTE: WILLIAM PAULO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À PARTE AUTORA, ATUALIZADO A PARTIR DESTA DATA UNICAMENTE PELA TAXA SELIC. NOS DEMAIS TERMOS FICA MANTIDA A R. SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005260-35.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 88)

RECORRENTE: ROSEANE DE OLIVEIRA MARTINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB RJ172104)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VANESSA ANAYANSI BATISTA SAAVEDRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA JULGAR EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 485, VI, DO CPC, O PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO AUXÍLIO DOENÇA NB: 6410682771, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002864-49.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 89)

RECORRENTE: CARLOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTORIA REZENDE COSTA DE ALMEIDA (OAB RJ220653)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 17, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008915-61.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 90)

RECORRENTE: ARGENTINA MARTINS COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JESSICA PRISCILA CARDOSO PEREIRA (OAB PR081542)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A

AEXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (AR.T 98, §3º, DO CPC).
TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006330-75.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 91)

RECORRENTE: ADEMIR CARDOSO SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): REJANE APARECIDA HOT DOS SANTOS (OAB RJ184077)
ADVOGADO(A): MARLI HOT DOS SANTOS (OAB RJ088036)
ADVOGADO(A): REJANE APARECIDA HOT DOS SANTOS
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, HAJA VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, À LUZ DO DISPOSTO NOS ART. 86 "CAPUT" DO C/C ART. 85 § 14º DO CPC/2015. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVENDO CADA PARTE PAGAR AO ADVOGADO DA PARTE CONTRÁRIA METADE DE TAL MONTANTE (5%). FICA SUSPENSA A CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 48, DESPADEC1. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001651-47.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 92)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: ANTONIO BELARMINO DE PAULA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SIMONE HALFED GRILLO TEPERINO (OAB RJ212986)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002752-68.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 95)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MANOEL COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIS FABRICIO MARINHO (OAB RJ140845)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002062-58.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 96)

RECORRENTE: LINDACY DO NASCIMENTO RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SANDRO SILVA DA COSTA (OAB RJ163280)

ADVOGADO(A): LIDIANE ESTEVAM BARROSO PEREIRA (OAB RJ186737)

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIS MATIAS MORAIS (OAB RJ242040)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARICAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O INSS A RETIFICAR OS SEGUINTE VÍNCULOS EM FAVOR DA PARTE AUTORA: (I) "LOJAS MAGAL DE UTILIDADES LTDA.", O QUAL DEVE CONSTAR COMO DESEMPENHADO ENTRE 01/09/1980 A 23/03/1981; (II) "JEC INFORMÁTICA LTDA.", O QUAL DEVE CONSTAR COMO DESEMPENHADO ENTRE 13/11/1987 E 12/09/1988; "MOTEL WINDSOR LTDA.", O QUAL DEVE CONSTAR COMO EXERCIDO NO PERÍODO DE 01/10/1989 A 07/01/1991 E, TAMBÉM, A AVERBAR O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DA AUTORA EM 14 ANOS, 9 MESES E 18 DIAS NA DER DE 04/11/2020 (EVENTO 34, CTEMPSEV2), EM DECORRÊNCIA DOS ACRÉSCIMOS DERIVADOS DAS MENCIONADAS RETIFICAÇÕES. SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE PARCIALMENTE VENCEDORA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003839-55.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 97)

RECORRENTE: FLORA MARIA GOMES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CASSIA BOEIRA PETERS LAURITZEN (OAB SC036227)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 14, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001954-61.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 99)

RECORRENTE: RENATA VIEIRA DO REGO (AUTOR)

ADVOGADO(A): TAIANE DA SILVA RIBEIRO DE FREITAS (OAB RJ222563)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: EDUARDO FERNANDES DA SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPENSA, NA FORMA DO ARTIGO 98, §3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003925-83.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 100)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ORLANDO DOS SANTOS PARANHOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA JOSE NEVES DE OLIVEIRA (OAB RJ111454)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5131471-50.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 101)

RECORRENTE: SILVIO VIEIRA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRAULIO MENDES DA SILVA E SANTOS (OAB RJ229846)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA RECONHECER O CARÁTER ESPECIAL DO PERÍODO DE 13/09/1988 A 15/12/1993. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE PARCIALMENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000666-42.2022.4.02.5111/RJ (PAUTA: 103)

RECORRENTE: HELIOMAR LUIZ DA CUNHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SUZANA PIRES DINIZ DAS NEVES (OAB RJ176298)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 8, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001451-19.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 104)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ALBERTINA MARTA ANASTACIO FRANCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VENILSON JACINTO BELIGOLLI (OAB RJ051537)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5094198-03.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 106)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DENILZA DA ROCHA PINHEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATHEUS MOSINHO DOS SANTOS (OAB RJ221434)

ADVOGADO(A): PAULO ALCIDES ROCHA DOS SANTOS (OAB RJ080514)

ADVOGADO(A): VITOR MOSINHO DOS SANTOS (OAB RJ229789)

ADVOGADO(A): GUSTAVO MOSINHO DOS SANTOS (OAB RJ214871)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006851-86.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 108)

RECORRENTE: ELIECIO LINHARES DE SOUZA JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALLISON FLAVIO MOSQUEIRA DE VASCONCELLOS (OAB RJ149393)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BRUNO DE SOUZA PEREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ULTRAPASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5011828-50.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 109)

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS MESQUITA DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIELA DA MOTA BATISTA (OAB RJ172409)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS PARA RETROAGIR A DIB DO BENEFÍCIO AO DIA SEGUINTE À DCB ANTERIOR (03/09/2021), CONDENANDO O INSS AO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO DEVIDAS DESDE A REFERIDA DATA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE

VENCEDOR). INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008861-61.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 111)

RECORRENTE: ANDRESSA FERNANDES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): PABLO DE SOUZA MARTINS (OAB RJ091432)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002120-29.2023.4.02.5109/RJ (PAUTA: 113)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: WILLIAN MOURA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ADRIELE MEDEIROS GAMA (OAB RJ114971)

PERITO: MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. ULTRAPASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009262-02.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 114)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARILZA DE SOUZA PACHECO COLEN (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATHEUS SILVA PEDROZA (OAB RJ216190)

ADVOGADO(A): DIEGO DE ASSIS FERREIRA (OAB RJ189399)

PERITO: EDUARDO FERNANDES DA SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E FIXAR A DATA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO EM 30 DIAS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, DEVENDO A AUTORA, CASO AINDA SE CONSIDERE INAPTO AO TRABALHO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO ADMINISTRATIVAMENTE. INTIME-SE O INSS, COM URGÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO, CONSIDERANDO QUE O BENEFÍCIO FOI IMPLANTADO SEM DCB (EVENTO 65). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE O RECORRENTE É VENCEDOR, CONFORME ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 12.259/2001. COM O

TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004431-05.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 115)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIANE PIMENTEL DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATHEUS PARREIRA GUZZO (OAB RJ166183)

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO D EORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5013934-11.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 116)

RECORRENTE: LEILA MARINHO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUANA VARGAS DE ALMEIDA (OAB RJ166546)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ATUALIZADO A CONTAR DO PRESENTE JULGAMENTO UNICAMENTE PELA TAXA SELIC. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDORA). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002198-41.2019.4.02.5116/RJ (PAUTA: 117)

RECORRENTE: HENRIQUE LANCASTER MARQUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSINEIDE OLIVEIRA ROZESTOLATO (OAB RJ138299)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: SHEILA GILSELLE COSTA DE OLIVEIRA

PERITO: RODRIGO CORREA DO REGO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5009451-60.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 118)

RECORRENTE: JOAO CARLOS DE AMORIM FRANCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS DA PAZ PERDIGAO (OAB RJ114103)

ADVOGADO(A): BEN HUR DO NASCIMENTO PERDIGAO (OAB RJ235820)

ADVOGADO(A): BRUNO FELIPE PAZOS HORA (OAB RJ247380)

ADVOGADO(A): MATHEUS CONTREIRAS PRADO (OAB RJ249197)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALEX RESENDE TERRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A CONCEDER À PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DESDE 27/04/2022 (DER - EVENTO1,OUT21) E COM DCB FIXADA EM 30 DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO SISTEMA DO INSS, CABENDO À PARTE AUTORA, CASO AINDA SE CONSIDERE INAPTA, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AO INSS. O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO SERÁ CORRIGIDO NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONSIDERANDO A PLAUSIBILIDADE DA PRETENSÃO DA PARTE AUTORA, CONFORME RESTOU CONSIGNADO NA FUNDAMENTAÇÃO DESTA DECISÃO E O CARÁTER ALIMENTAR DO BENEFÍCIO POSTULADO, VERIFICO A PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS, DEFIRO A TUTELA RECURSAL E DETERMINO QUE O INSS IMPLANTE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS. INTIME-SE O INSS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDORA). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004280-48.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 120)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

RECURSO CÍVEL Nº 5009886-09.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 121)

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO CASSIMIRO SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): PATRICK BIANCHINI COTTAR (OAB RJ114733)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001751-38.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 122)

RECORRENTE: JORGE PEDRO MENDES DA PENHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GENILSON GARCIA LOPES (OAB RJ104026)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A

EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 16, SENT1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001436-68.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 123)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JUALDETE FERNANDES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): TAYSSA CRISTINE RODRIGUES (OAB RJ187186)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA NO SENTIDO DE JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVISÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE NB 32/6377760071, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA DO ART. 26 DA EC 103/2019. MANTENHO OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR QUE O INSS REVISE A RMI DO BENEFÍCIO, EM 30 DIAS, APLICANDO O ART. 26 DA EC 103/2019. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDOR). CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003038-24.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 126)

RECORRENTE: ROBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ANDRE VAZ DE MEDEIROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5083004-69.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 127)

RECORRENTE: CATIA BRITTO BARBOSA DA ROCHA (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: VITORIA BRITTO BARBOSA DA ROCHA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO ENTRE A PARTE AUTORA E O INSS, REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS À TÍTULO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. MANTENHO A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE,

REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002693-83.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 130)

RECORRENTE: JOSE MOREIRA DE ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO(A): JARBAS CARVALHO DA SILVEIRA JUNIOR (OAB RJ136843)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009661-68.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 131)

RECORRENTE: UEBE ALMEIDA MIOTI (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIANO TEIXEIRA ROSALINO (OAB RJ161583)
ADVOGADO(A): RAFAELLY MAYARA HELIODORO ROSALINO (OAB RJ198630)
ADVOGADO(A): LUIZ FELIPPE HELIODORO ROSALINO (OAB RJ200474)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 8, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5076495-25.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 132)

RECORRENTE: WALLACE SILVESTRE SANTIAGO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO ZANOTELLI (OAB RS064647)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: KENIA FERNANDES DE ARAUJO
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ULTRAPASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003354-52.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 133)

RECORRENTE: LENAURO DOS SANTOS PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAINA DA SILVA RAPOSO (OAB RJ242503)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BARBARA VIRGINIA FISCHER DE GOUVEA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004039-34.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 134)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GIZELDA CARVALHO DA ROSA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DALVA SILVA DE SOUSA (OAB RJ205335)

PERITO: JEREMIAS FERRAZ LIMA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001336-22.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 136)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JUSLEIA DA SILVA MELO RAPOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RUTH MARIA PERES DE OLIVEIRA (OAB RJ052235)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5067682-09.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 137)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: FLAVIA GUILHERME CHAGAS (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE CRESPO MACHADO (OAB RJ220296)

RECORRIDO: FABIO GUILHERME SANTOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE CRESPO MACHADO (OAB RJ220296)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. INTIME-E O MPF. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001122-17.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 138)

RECORRENTE: LUIZ CLAUDIO DA CONCEICAO GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATIANE SANTOS ELIAS DE ALMEIDA (OAB RJ218450)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004148-23.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 139)

RECORRENTE: PATRICIA FREITAS BARROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA PAULA RIBEIRO FERREIRA (OAB RJ195695)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ROGER FREITAS CHAGAS (RÉU)

ADVOGADO(A): SANDRO GOMES DOS SANTOS (OAB RJ144197)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001786-08.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 140)

RECORRENTE: MARTA OLIVEIRA DE JESUS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JESSICA BERGUERAND DE SOUZA (OAB RJ199634)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006407-45.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 141)

RECORRENTE: MARIA DAS DORES MENDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO LUIZ MOREIRA NASCIMENTO (OAB RJ174242)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER A PENSÃO POR MORTE À AUTORA, A CONTAR DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (25/04/2022), CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO INICIAL. AS PARCELAS ATRASADAS DEVEM SER CORRIGIDAS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 30 DIAS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003233-42.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 142)

RECORRENTE: PATRICIA MARIA DE SOUZA MATTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): CHARLES DE MIRANDA (OAB RJ172331)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001536-80.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 144)

RECORRENTE: ROSA MARIA GOMES MAIA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SWYENNE MYLLENA DE FRANCA LEAL (OAB RJ241260)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5028389-32.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 145)

RECORRENTE: CLAUDIA LOPES DAS CHAGAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSIANNE DE SOUZA SOARES DA ROCHA (OAB RJ205563)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, PARA FIXAR A DIB NA DATA DO ÓBITO DO SEGURADO (19/09/2022). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004753-04.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 147)

RECORRENTE: ANA CAROLINA CORREA DA ROCHA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA LUIZA MACHADO FRIZZO (OAB RJ150852)

ADVOGADO(A): PILAR CARVALHO RIBEIRO GOMES FREITAS (OAB RJ154724)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: MARCOS CORREA BARBOSA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA LUIZA MACHADO FRIZZO

ADVOGADO(A): PILAR CARVALHO RIBEIRO GOMES FREITAS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, PARA FIXAR A DIB NA DATA DO ÓBITO DO SEGURADO (04/09/2019). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001623-55.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 148)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SANDRA MENEZES DE SOUZA (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007721-42.2020.4.02.5102/RJ (PAUTA: 149)

RECORRENTE: CLAUDIA JARDIM RIBEIRO (RÉU)

ADVOGADO(A): REGINA PERES DE ABREU (OAB RJ086552)

RECORRIDO: ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO FERNANDES DA COSTA (OAB RJ187717)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009341-65.2020.4.02.5110/RJ (PAUTA: 150)

RECORRENTE: MARCELO NUNES DA SILVA JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (OAB RJ147247)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO NUNES MAGALHAES (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: OCTAVIO PAVAN RODRIGUES DE PAULA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS DE PENSÃO POR MORTE DESDE O ÓBITO DO INSTITUIDOR DO BENEFÍCIO (11/02/2014). MANTENHO A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. SEM CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012689-27.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 151)

RECORRENTE: VITOR CASTRO DE SOUZA DO NASCIMENTO (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA TEODOZIO BRASIL SOARES (OAB RJ184171)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

INTERESSADO: VITORIA CASTRO DE SOUZA DO NASCIMENTO (CURADOR) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA TEODOZIO BRASIL SOARES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DETERMINAR O RESTABELECIMENTO DA PENSÃO POR MORTE AO AUTOR, A CONTAR DE 17/07/2022, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVÁLIDO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS, ATUALIZADAS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, DESCONTANDO-SE AS PARCELAS EVENTUALMENTE RECEBIDAS A TÍTULO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PELO AUTOR. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DA PENSÃO POR MORTE NO PRAZO DE 30 DIAS. SEM CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008205-04.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 153)

RECORRENTE: MARIA STELA VALENTIM LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO GOES DE CARVALHO (OAB RJ211858)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A

CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC).
OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA
BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010896-33.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 155)

RECORRENTE: JOSE MILTON PAULO DE ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ENEAS FERREIRA DA SILVA (OAB RJ097130)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA, NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5116000-91.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 156)

RECORRENTE: PAULO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DOUGLAS JANISKI (OAB PR067171)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO GOMES (OAB RJ149817)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 15, SENT1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001578-26.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 158)

RECORRENTE: PEDRO DE ABREU (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL KNOLL (OAB SC031936)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 3). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5065043-18.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 159)

RECORRENTE: PAULO CESAR RONQUE (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO CESAR RONQUE (OAB RJ056285)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002975-21.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 160)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CLICIA PESSANHA OERTEL CAMPOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLEIDE ROSANE CAMPOS CURY (OAB RJ136337)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5056145-16.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 163)

RECORRENTE: GLEICE PATRICIA SILVA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO DA SILVA PINTO (OAB RJ180065)

ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO VERLIM FUNDAO (OAB RJ240458)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA LOPES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA NB 643.080.089-3, DESDE A DER (25/03/2023), COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS ATUALIZADAS MONETARIAMENTE PELA SELIC, E DETERMINAR AO INSS QUE PROCEDA À ANÁLISE ADMINISTRATIVA DA ELEGIBILIDADE À REABILITAÇÃO E, SE FOR O CASO, INICIE O PROCEDIMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, FICANDO A DATA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO (DCB) VINCULADA AO RESULTADO DESTA ANÁLISE OU AO QUE OCORRER AO LONGO DE EVENTUAL REABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI 8213/91 E DO TEMA 177/TNU. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003275-90.2020.4.02.5103/RJ (PAUTA: 164)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: CLAUDIO DE ALMEIDA AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIANA DE OLIVEIRA MARTINS PINTO (OAB RJ076763)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO CÍVEL Nº 5055305-06.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 165)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RECURSO CÍVEL Nº 5018381-93.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 166)

RECORRENTE: MARIO GOMES DE MELLO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELDERSON CAMPOS DA COSTA (OAB DF064728)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5088755-37.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 167)

RECORRENTE: LUIZ HENRIQUE CARDOZO DE ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL MARIO IORIO FILHO (OAB RJ130670)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O INSS A INDENIZAR A PARTE AUTORA EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

RECURSO CÍVEL Nº 5002572-45.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 168)

RECORRENTE: EDNA DA ROCHA RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JORGE UELBER CARDOSO (OAB RJ229772)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001576-41.2023.4.02.5109/RJ (PAUTA: 169)

RECORRENTE: IVETE LUIZA DA FONSECA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB RJ197254)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004703-87.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 170)

RECORRENTE: EDILENE CABRAL DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERICA SARAIVA QUINTANILHA ESTRELA (OAB RJ198534)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA RECONHECER COMO TEMPO COMUM DA PARTE AUTORA PARA FINS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E CARÊNCIA OS PERÍODOS DE 03/01/1982 A 31/12/1982, DE 07/01/1988 A 26/04/1988, DE 16/07/1993 A 16/11/1994, DE 01/02/2011 A 19/10/2012 E DE 19/02/2018 A 05/01/2020, DECLARAR QUE NA DER (22/06/2022) A PARTE AUTORA POSSUÍA 15 ANOS E 05 DIAS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E 176 MESES DE CARÊNCIA E CONDENAR O INSS A AVERBAR OS PERÍODOS RECONHECIDOS, BEM COMO O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E CARÊNCIA DECLARADOS, CONFORME PLANILHA ELABORADA NA SENTENÇA, MANTIDA A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

RECURSO CÍVEL Nº 5005779-13.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 171)

RECORRENTE: ORMANY DAMACENA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO GRAMA VIEIRA (OAB RJ223006)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA QUE O VÍNCULO DO PERÍODO DE 09/09/1982 A 30/06/1984 SEJA COMPUTADO COMO CARÊNCIA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DECLARAR QUE A AUTORA POSSUI 14 ANOS, 06 MESES E 22 DIAS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E 179 MESES DE CARÊNCIA EM 06/03/2023 (DER).

RECURSO CÍVEL Nº 5005629-44.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 172)

RECORRENTE: JOSE JULIO VELEZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: EDUARDO FERNANDES DA SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER AO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DO AUTOR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ACIDENTE A CONTAR DO DIA

IMEDIATAMENTE POSTERIOR À CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA, PAGANDO AS PARCELAS ATRASADAS PELA SELIC.

RECURSO CÍVEL Nº 5000823-72.2023.4.02.5113/RJ (PAUTA: 173)

RECORRENTE: VALDIR BRAGA BARBUDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABRICIO GUSTAVO SALFER DA CUNHA (OAB MG125099)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004734-05.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 174)

RECORRENTE: AILTON COSTA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL FRANCO TAKAMINI (OAB RJ172054)

ADVOGADO(A): FELIPE FRANCO TAKAMINI (OAB RJ172053)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO PROFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003281-87.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 175)

RECORRENTE: JASIEL AZEVEDO RAMOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): VICTORHUGO PEREIRA DUARTE (OAB RJ205898)

ADVOGADO(A): MARLON DA SILVA FIGUEIRA (OAB RJ152763)

ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS NOVAES DE CASTRO (OAB RJ152330)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA APENAS PARA CONCEDER À PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004133-26.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 176)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARISTELA LOUVAIN FABRI MORAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DENISLAURO DA SILVA POSSIDONIO (OAB RJ223450)

ADVOGADO(A): RAFAELLA POSSIDONIO BATISTA (OAB RJ179240)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR PROVIMENTOS, MODIFICANDO A SENTENÇA JULGAR

IMPROCEDENTE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000334-62.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 177)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: DANIEL LOUBACH KOBİ (AUTOR)

ADVOGADO(A): DENNICE DOS SANTOS SOUZA (OAB RJ159559)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS PARA DAR PROVIMENTO AO DO INSS E NEGAR PROVIMENTO AO DO AUTOR, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA QUE OS PERÍODOS DE 05/09/1988 A 13/06/1990, DE 10/12/1993 A 22/03/1994, DE 01/06/1994 A 28/04/1995 E DE 10/03/2010 A 08/01/2013 SEJAM DECLARADOS COMUNS.

RECURSO CÍVEL Nº 5000923-18.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 178)

RECORRENTE: ELCIR JORGE BARBOSA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CHARLAINE DA COSTA MARTINS (OAB RJ175924)

ADVOGADO(A): MARCELLA HORSAY COSTA (OAB RJ199717)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E RECONHECER A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 18/10/2018 A 31/05/2019 E DE 20/06/2019 A 12/11/2019, DEVENDO SER CONCEDIDO AO AUTOR O BENEFÍCIO QUE LHE SEJA MAIS VANTAJOSO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004178-81.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 179)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: LUIZ MENDES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRESA CRUZ HAUAJI LEAL (OAB RJ167644)

ADVOGADO(A): MURILO POURBAIX MORISSON MARINHO (OAB RJ166744)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS, MODIFICANDO A SENTENÇA APENAS PARA QUE OS ATRASADOS E JUROS SEJAM PAGOS DESDE A CITAÇÃO, COM INCIDÊNCIA APENAS DA SELIC, CONFORME EC 113/21, E QUE SEJAM RETIFICADOS NO CNIS DO AUTOR, RELATIVAMENTE AOS PERÍODOS DE 08/1994 A 05/1995, DE 12/2000 A 03/2001, DE 07/2001, DE 08/2001, DE 09/2001 A 08/2002, DE 09/2002 A 12/2002, DE 04/2003, DE 05/2003 A 06/2003 E DE 08/2003 A 09/2003, OS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO INDICADOS NA CTPS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5078654-38.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 180)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MARCIO GONCALVES WANDERLEY (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIO GONCALVES WANDERLEY (OAB RJ063149)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA APENAS PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

RECURSO CÍVEL Nº 5007477-60.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 182)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: FABIO BORGES REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MYLENA MESQUITA BARBOSA RIBEIRO (OAB RJ239935)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007608-35.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 183)

RECORRENTE: JOAO LUIZ GONCALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE DE BRITO ALMEIDA (OAB SP338615)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: FRANCISCO VALENTE
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIME-SE. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, BAIXEM OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5001931-06.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 184)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ADRIANA RITER NETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIEL LUIZ BARBOSA BRAZ (OAB RJ159112)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: MARIANA FANTINATTI DOS GUARANY COSTA VASCONCELOS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, PORQUE SATISFEITOS OS REQUISITOS LEGAIS, MAS NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000859-84.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 185)

RECORRENTE: CAMILA SOARES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO FERNANDO DE ASSIS COSTA (OAB RJ086815)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: BRUNO LEVENHAGEN
PERITO: CARLOS ROBERTO ALVES DE PAIVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENSOS PELA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002157-72.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 186)

RECORRENTE: OSVALDO DA SILVA MAGRANI (AUTOR)
ADVOGADO(A): JHONI BROCHADO DOS SANTOS (OAB RJ175554)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: HELIO PANCOTTI BARREIROS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000522-40.2023.4.02.5109/RJ (PAUTA: 188)

RECORRENTE: SILVANA PEIXOTO SOARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO BATISTA MEDEIROS ZANON (OAB RJ170705)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, BAIXEM OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5009001-95.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 191)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RECURSO CÍVEL Nº 5012517-23.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 192)

RECORRENTE: APARECIDA MUNIZ DA SILVA DE BARROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELE DE ARAUJO FERNANDES DA CUNHA (OAB RJ198468)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: RODRIGO CORREA DO REGO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, BAIXEM OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5101435-54.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 193)

RECORRENTE: LIDYANNY PROCOPIO PAIXAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERALDO DA PAIXAO (OAB RJ173051)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CAROLINE SOUZA BESSA MONTEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A PAGAR-LHE O MONTANTE DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, ATUALIZADO MONETARIAMENTE. INTIMEM-SE. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005984-93.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 195)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA CECILIA DOS SANTOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): GREZIL PORFIRIO SARMET DE AZEVEDO (OAB RJ202882)

ADVOGADO(A): LEONARDO LIMA ESPINOSA (OAB RJ202881)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: PAOLA MATA DOS SANTOS (PAIS) (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PROVIMENTO E RESTRINGIR O PAGAMENTO DEFERIDO APENAS NO PERÍODO DE 11/01/2022 (DER) A 27/01/2022 (DATA DA SOLTURA).

RECURSO CÍVEL Nº 5010460-83.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 196)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: FERNANDO CELIO ALEXANDRE PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA DE AZEVEDO MARTINS PEDRO (OAB RJ088983)

ADVOGADO(A): RENATA BALTHAZAR PEREIRA ALVES (OAB RJ110584)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DO EVENTO 45 QUE INADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 1.030, V, PRIMEIRA PARTE, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI 13.105/2015, COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI 13.256/2016).

RECURSO CÍVEL Nº 5004657-08.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 199)

RECORRENTE: LUIS GERALDO GOMES FARIZEL NUNES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (OAB RJ153338)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008444-42.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 202)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: EDSON LUCIO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICIA KOBI TRINDADE RIBEIRO (OAB RJ221863)
PERITO: LISIANE ANZANELLO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001997-55.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 205)

RECORRENTE: CINTIA ALVES DE ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXSANDRA HELENA PEIXOTO DA SILVA (OAB AM000920A)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: THIAGO GONCALVES DOS SANTOS MARTINS
PERITO: ALESSANDRA GONCALVES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5011258-90.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 209)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: ALEXANDRO RAMOS HAMELIN (AUTOR)
ADVOGADO(A): STHEFANY SOARES DE JESUS (OAB RJ236067)
ADVOGADO(A): ROBERTA OLIVEIRA VALENTIM (OAB RJ171533)
PERITO: JEREMIAS FERRAZ LIMA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004815-62.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 210)

RECORRENTE: JULIA MACENA SILVA FERNANDES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LAIS GUIDINHO (OAB RJ219534)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: LUCIENE MACENA SILVA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LAIS GUIDINHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5020732-12.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 211)

RECORRENTE: EVELLYN KEYSE NEVES DA CRUZ (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO DA SILVA BRAGA (OAB RJ219290)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: MARLLON BRUNO NEVES DO NASCIMENTO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO DA SILVA BRAGA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000258-98.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 212)

RECORRENTE: SAMUEL SILVEIRA DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): PRISCILA ASSUNCAO DE SIQUEIRA (OAB SP250177)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: FRANCINE SILVEIRA DUTRA DAMASIO (PAIS) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER A RETRATAÇÃO E ADEQUAR O JULGADO, PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA, DE MODO QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

RECURSO CÍVEL Nº 5054336-88.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 213)

RECORRENTE: FRANCISCO DE MELLO NERY (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIEGO CARDOSO DE ARAUJO AMORIM (OAB RJ144078)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA

COMO PROFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007577-57.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 215)

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DOS REIS SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLEITON LEAL VARGAS (OAB RJ168680)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007549-50.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 216)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CICILIA DAS GRACAS DE MADUREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB RJ152068)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010504-96.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 217)

RECORRENTE: PAULO CESAR FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MANOELA SCKER DO AMARAL SOUSA (OAB RJ239558)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5040728-57.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 218)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELIZABETH PERES DE MORAES JACARANDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISABELA FERREIRA ROLLA (OAB RJ222158)

ADVOGADO(A): FERNANDO MARTINS TEIXEIRA DE CAMPOS (OAB RJ231605)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS RIO DE JANEIRO / CAMPO GRANDE - RJ - CUMPRIMENTO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001255-73.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 219)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ILDA MARIA DOS SANTOS SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN DOS SANTOS LAGE (OAB RJ207276)

PERITO: CAIO TASSO BRETAS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. INTIMEM-SE. APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL, BAIXEM OS AUTOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5003987-66.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 220)

RECORRENTE: IAGO GOMES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NEYDIANNE BATISTA GONCALVES SOARES (OAB GO027529)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5041842-31.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 224)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: RENAN LUCAS CARVALHO DA SILVA (ASSISTIDO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): DEBORA SOARES COSTA DE AMORIM (OAB RJ213775)

RECORRIDO: ANTONIA ALINE CARVALHO DA SILVA (ASSISTENTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): DEBORA SOARES COSTA DE AMORIM (OAB RJ213775)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA DETERMINAR QUE A DIB SEJA A DATA DA SENTENÇA, 05/12/23. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005459-91.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 225)

RECORRENTE: ELIANE VIANA MAIA MONTEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIPE FERREIRA FERNANDES (OAB RJ241168)

ADVOGADO(A): DANIELE HYPOLITO DA SILVA (OAB RJ114707)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONDENAR O INSS A PAGAR-LHE O MONTANTE DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS.

RECURSO CÍVEL Nº 5006870-81.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 226)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: VALERIA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELIVELTON DOS SANTOS TERRA (OAB RJ246111)
ADVOGADO(A): ISRAEL CARLOS BARBOSA (OAB RJ142476)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

RECURSO CÍVEL Nº 5002433-03.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 227)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELIASAR DE MORAIS VALADÃO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANE AUGUSTO ANDRADE (OAB RJ200211)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

RECURSO CÍVEL Nº 5004328-11.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 229)

RECORRENTE: MARIA FERREIRA TIRADENTES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO CABRAL PINTO (OAB RJ203955)
ADVOGADO(A): MICHELLE VARGAS FREIRE (OAB RJ209834)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: LUCIANA MOREIRA BAUER

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA GUERREADA NA ÍNTEGRA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002837-17.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 232)

RECORRENTE: RUTH PARETO RODRIGUES DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): WELLINGTON ANTUNES GONCALVES (OAB RJ216513)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA NITERÓI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006466-84.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 233)

RECORRENTE: RENATA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIENE RIGUETTI GUERRA (OAB RJ112104)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANA CLARA FERREIRA DA COSTA (RÉU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

ADVOGADO(A): VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004995-84.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 234)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): TATIANE DE SOUZA VARGAS (OAB RJ144409)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001457-11.2022.4.02.5111/RJ (PAUTA: 239)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIO LUCIO GARCIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBSON LUIS MONTEIRO RONDELLI (OAB RJ081591)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5012269-08.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 240)

RECORRENTE: MARCELO PAIVA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA SODRE (OAB RJ096654)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, ANTE SUA INADEQUAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006773-26.2022.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 243)

RECORRENTE: WELLINGTON EGMAR DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JIZYELLE MONICK MONTEIRO DE SOUZA (OAB RJ157526)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA RECONHECER A ESPECIALIDADE DOS INTERVALOS DE 19/06/1991 A 31/08/1994, DE 01/07/1995 A 30/6/2000, DE 19/11/2003 A 31/5/2007 E DE 01/01/2008 A 30/06/2017 E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, DEVENDO SER IMPLANTADO E PAGO A PARTIR DE 14/4/2022 (DER), NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. PARA O CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO (RMI) DEVEM SER CONSIDERADAS AS REGRAS ANTERIORES À EC 103/19, EM VIRTUDE DO DIREITO ADQUIRIDO. AS PARCELAS EM ATRASO DEVERÃO SER ATUALIZADAS, DE UMA ÚNICA VEZ, PELA SELIC. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5086108-69.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 244)

RECORRENTE: EDNO SILVEIRA REGO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA ALMEIDA CRUZ FONSECA (OAB RJ244170)

ADVOGADO(A): GLEICE GUIMARAES DAMACENO VIDAL (OAB RJ146939)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA RESTABELECER O BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE (NB: 6388726821), A CONTAR DE 19/05/2023, DEVENDO SER MANTIDO ATÉ 21/09/2023. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5021025-09.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS BELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SERGIO LUIZ MOTA DE BRITTO (OAB RJ092462)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5041429-18.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ROSANE TRINDADE AHRENDTS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARISA MENDES DA SILVA (OAB RJ135641)

ADVOGADO(A): MARIA EVANETE DUARTE (OAB RJ140589)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5021489-96.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VF DE SÃO GONÇALO

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF DE SÃO GONÇALO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: FERNANDA BARBOSA GONCALVES

ADVOGADO(A): CLAUDIO EVANGELISTA CARNEIRO DE SOUZA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO INCIDENTE DE FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO MM. JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO, SUSCITADO. EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AOS JUÍZOS SUSCITANTE E SUSCITADO PARA CIÊNCIA, COM CÓPIA DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO COMPETENTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001824-22.2023.4.02.5104/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: DANIEL LUIS DA CONCEICAO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLEICIONE DO NASCIMENTO SILVA (OAB RJ124685)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS VOLTA REDONDA / ANGRA DOS REIS / BARRA DO PIRAÍ / RESENDE - RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Encerrou-se a sessão às 16:03 horas, tendo sido julgado(s) 216 processo(s).

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024.